



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 012, DE 5, DE JULHO DE 2024.**

Estabelece, conforme a Resolução 83/2024, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, períodos extraordinários de provas finais, registro de frequência e notas, assim como de colação de grau, para o primeiro semestre de 2024, no âmbito da Universidade Federal do Espírito Santo.

A **PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que estabelece a Resolução 83/2024, do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão, que aprovou a reprogramação das atividades do Calendário Acadêmico para o ano letivo de 2024, revogou a Resolução/Cepe/Ufes nº 70, de 23 de novembro de 2024, e dispõe, em caráter excepcional, sobre procedimentos para reposição das atividades de ensino de graduação no primeiro semestre de 2024, no âmbito da Universidade Federal do Espírito Santo, em decorrência das greves dos servidores técnico-administrativos, dos docentes e da paralisação de estudantes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer períodos extraordinários para aplicação de provas finais, registro de frequência e de notas, assim como de colação de grau para o primeiro semestre de 2024, a saber:

- a) Avaliação docente: 10 a 12/07/2024.
- b) Provas finais: 13 a 26/07/2024.
- c) Digitação de notas pelos docentes: 27 a 30/07/2024.
- d) Disponibilização, no Portal do Aluno dos históricos acadêmicos: 31/07/2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- e) Solicitação de retificação de notas pelo estudante: 01/08/2024.
- f) Retificação de notas pelo professor: 02/08/2024.
- g) Emissão das pautas de resultados finais: 03/08/2024.
- h) Colação de grau para os Centros de Ensino: 01/08 a 06/09/2024.
- i) Colação de Grau em data especial a cargo da Coordenação de Expedição e Registro de Diplomas (CERD/Prograd): 04/10/2024.

**Art. 2º** Os departamentos responsáveis pela oferta deverão tramitar as turmas das disciplinas para a situação “Lançamento de Notas”, a partir do dia 27/07/2024, para que seja possível o registro das notas pelos respectivos docentes nos períodos extraordinários previstos nesta Instrução Normativa.

**Art. 3º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições em contrário.

Vitória, 05 de julho de 2024.

Professora Dra. Cláudia Maria Mendes Gontijo  
Pró-Reitora de Graduação